



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC  
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES  
27 3723-1500

## **EDITAL 12/2019**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2019/2**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS COLATINA, por intermédio da Direção de Ensino (Diren) e da Coordenadoria Geral de Ensino (Cgen), abre Chamada Interna para o Processo Seletivo de Monitoria Voluntária 2019/2, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo, previsto neste Edital, destina-se a discentes que queiram concorrer à vaga, para atuarem como monitores, em caráter voluntário, na disciplina disponibilizada, na qual tenham sido aprovados.
- 1.2. As vagas para monitoria voluntária serão disponibilizadas somente para as disciplinas que forem solicitadas pelo professor da área, conforme previsto no item 03 (três) deste Edital.
- 1.3. A função particular dos discentes selecionados para a monitoria voluntária é auxiliar, por meio de explicações e orientações, acerca dos conteúdos estudados, os alunos que procurarem pela monitoria.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O Processo Seletivo para monitoria voluntária possui por objetivo:

- realizar a seleção dos discentes inscritos, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

#### **3. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

3.1. A solicitação de vaga para monitoria voluntária deverá ser requerida pelo professor da área, na Diren ou na Cgen, mediante o devido preenchimento do Anexo I, deste Edital, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital.

#### **4. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

- 4.1. O resultado do quantitativo de vagas para monitoria voluntária, solicitadas pelos professores da áreas, será divulgado em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;
- 4.2. A Diren, divulgará o quadro de vagas para monitoria voluntária, por disciplina, via comunicado oficial para a comunidade interna institucional e também pelo site do Campus (<http://colatina.ifes.edu.br/>).

## **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

5.1. Para concorrer à vaga de Monitoria Voluntária, o candidato deverá:

- ter sido aprovado na disciplina pleiteada;
- estar devidamente matriculado e frequentando as aulas;
- não estar em dependência;
- ter disponibilidade de tempo, no contraturno das aulas, para poder realizar a Monitoria Voluntária, além de participar de reuniões para planejamento, com o professor da disciplina;
- atender os requisitos apresentados pelo professor da área (os requisitos serão disponibilizados aos candidatos no período de inscrição, pela Diren ou pela Cgen);
- ter vida acadêmica desvinculada, nos últimos dois anos, de qualquer ato de indisciplina que seja (a solicitação de declaração que comprove tal condição deverá ser feita na Cgen, no período aberto para Inscrição para o Processo Seletivo); e
- preencher devidamente o Formulário de Inscrição, Anexo II deste Edital, juntando a ele as Declaração acima solicitada.

## **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAR VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

6.1. O aluno interessado em participar da seleção deverá:

- inscrever-se no Processo Seletivo, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital, por meio de Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital; e
- entregar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, e a declaração solicitada no item 5.1, deste Edital, na sala da Diren ou Cgen, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital.

6.2. As inscrições serão validadas para participação do candidato na entrevista, somente se estiverem de acordo com o que foi solicitado no item 5.1 deste Edital.

## **7. DA ENTREVISTA**

7.1. O candidato de inscrição validada deverá comparecer à entrevista que será realizada pelo professor solicitante da área, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital.

## **8. DO CARÁTER ELIMINATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO:**

8.1. O processo seletivo para atuar como monitor voluntário será composto por 03 (três) etapas, de caráter eliminatório, a saber:

1ª etapa: não atendimento aos requisitos constantes no item 5.1 deste Edital;

2ª etapa: reprovação e não comparecimento na/à entrevista;

3ª etapa: não preenchimento da documentação para validar o início da monitoria voluntária.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. Serão selecionados os discentes que:

- atenderem às exigências previstas nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital; e
- forem aprovados na entrevista.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

10.1. O resultado final dos selecionados para atuação como monitor voluntário será divulgado pela Diren nos murais do Campus Colatina e via comunicado oficial para a comunidade interna institucional e também pelo site do Campus (<http://colatina.ifes.edu.br/>), em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

## **11. DAS VAGAS**

11.1. A quantidade de vagas disponibilizadas para monitores voluntários atenderá à demanda das solicitações apresentadas à Diren, pelos professores solicitantes das áreas, bem como a carga horária semanal adequada e compatível com as atividades regulares dos discentes que serão monitores voluntários.

11.2. As vagas ofertadas para monitoria voluntária, serão divulgadas nos murais da instituição, pela Diren, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

## **12. DA REOFERTA DE VAGA**

12.1. as vagas disponibilizadas poderão ser reofertadas, caso haja alguma situação imprevista que conduza a tal decisão ou, ainda, em caso de desistência de algum monitor voluntário ou se o monitor voluntário cometer atos de Indisciplina graves e/ou atos Infracionais, referendados no Código de Ética e Disciplina do corpo Discente do Ifes, durante sua atuação como monitor voluntário;

12.2. a reoferta respeitará a ordem de classificação dos selecionados, por componente curricular, que receberão o comunicado por meio do professor solicitante da disciplina;

12.3. O professor solicitante deverá comunicar à Diren, caso ocorra mudança de monitor; e

12.4. não havendo candidatos aprovados para preencherem as vagas deixadas pelo monitor voluntário, que se encontrava em exercício, será feita nova Seleção, que será amplamente divulgada, em sala de aula, pelo professor solicitante da disciplina, conforme Portaria que será expedida com o Cronograma de datas.

## **13. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO**

13.1. O Monitor voluntário não receberá remuneração financeira por esta atividade.

## **14. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

14.1 O monitor voluntário deverá cumprir carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas de atividades, incluindo o Planejamento, e máxima de 15 (quinze) horas, sendo 12 (doze) horas de atendimento e 03 (três) de planejamento, de acordo com as atribuições definidas pelo professor da disciplina que solicitou a monitoria voluntária.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR VOLUNTÁRIO**

15.1. O monitor voluntário deverá:

- auxiliar os alunos, que procurarem a monitoria, em atividades relacionadas ao componente curricular;
- participar dos planejamentos de Monitoria com o professor da disciplina;

- assinar o mapa mensal de frequência em dias que ofertar a Monitoria Voluntária (o mapa ficará disponível na Coordenadoria de Curso, sob a responsabilidade do professor que solicitou a monitoria voluntária;
- cumprir as normas institucionais;
- enviar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, à Diren; e
- responder, devidamente, pelas função que lhe foi atribuída por meio do Processo Seletivo.

## 16. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E INÍCIO DA MONITORIA

16.1. O discente selecionado no Processo deverá comparecer na sala da Diren para assinar o Termo de Compromisso e Adesão à Monitoria Voluntária (Anexo III), em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital;

16.2. A data e horário de início da monitoria serão definidos pelo professor da disciplina que solicitou a monitoria voluntária, em conformidade com as datas previstas no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital;

## 17. DO CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Solicitação de Monitor Voluntário pelo professor da área	12 a 14/08/2019	8h às 16h	Diren
Resultado da solicitação de vagas para monitores voluntários, por turma	15/08/2019	8h às 16h	Comunicado oficial par a comunidade interna e site do campus
Inscrição do candidato	16/08/2019 e 19/08/2019	8h às 16h	Diren
Resultado da validação da inscrição	20/08/2019	8h às 16h	Diren
Entrevista	21/08/2019	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria
Resultado Final	26/08/2019	8h	Murais do campus, comunicado oficial par a comunidade interna e site do campus
Assinatura do termo de compromisso e adesão	27/08/2019	8h às 20h	Diren ou Cgen
Início da monitoria voluntária	28/08/2019	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão destinada para feitura deste Edital;

18.2. Informações e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Diren/Campus Colatina.

Colatina, 09 de agosto de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC  
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES  
27 3723-1500

## **ANEXO I**

### **SOLICITAÇÃO DE MONITOR (A) VOLUNTÁRIO (A)**

#### **DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR**

**Professor (a) solicitante:** \_\_\_\_\_

**Componente Curricular:** \_\_\_\_\_

**Curso :** \_\_\_\_\_

**Período ou Ano do componente curricular que receberá a monitoria :** \_\_\_\_\_

**Carga horária semanal a ser realizada pelo monitor voluntário:** ( ) 10h ( ) 15h

**Justificativa para Solicitação de Monitor :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **REQUISITOS PARA SER MONITOR VOLUNTÁRIO**

- ( ) ser discente do curso técnico
- ( ) ser discente do curso superior
- ( ) estar cursando o \_\_\_\_\_ período/ano do curso \_\_\_\_\_
- ( ) ter sido aprovado na disciplina do \_\_\_\_\_ período/ano do curso \_\_\_\_\_
- ( ) ter tido notas na média ou acima da média no ano anterior
- ( ) ter aproveitamento acima da média, na disciplina pleiteada
- ( ) ter disponibilidade de tempo no contraturno das aulas

Assinatura do (a) professor (a) solicitante: \_\_\_\_\_

#### **PARECER DA COMISSÃO**

( ) Deferido ( ) Indeferido

**Justificativa para o indeferimento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Colatina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC  
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES  
27 3723-1500

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MONITOR (A) VOLUNTÁRIO (A)**

**DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR EM QUE DESEJA ATUAR**

Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Curso : \_\_\_\_\_

Período/Ano do componente curricular em que deseja atuar : \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS DO(A) CANDIDATO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período/ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Contato: telefone residencial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Recebe auxílio: ( ) sim ( ) não. Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Colatina, \_\_\_/\_\_\_/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC  
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES  
27 3723-1500

### **ANEXO III**

## **TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO À MONITORIA VOLUNTÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Ifes/Campus Colatina, do curso \_\_\_\_\_, ano/período \_\_\_\_\_, por meio do presente documento, passo a aderir à **Monitoria Voluntária - 2019/2** e declaro estar ciente de todas as disposições do Edital 01/2019, comprometendo-me a respeitar todas as cláusulas descritas abaixo, para fazer jus ao certificado de Monitoria Voluntária, a saber:

#### **Cláusula primeira - Dos deveres do (a) discente da monitoria voluntária:**

- 1 - auxiliar os discentes, que procurarem a monitoria, em atividades relacionadas ao componente curricular de sua monitoria;
- 2 - participar dos planejamentos de Monitoria com o (a) professor (a) da disciplina;
- 3 - assinar, nos dias em que ministrar monitoria, o mapa mensal de frequência da disciplina que ofertar na Monitoria Voluntária;
- 4 - cumprir as normas institucionais;
- 5 - enviar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, ao (à) professor (a) orientador (a) do estágio; e
- 6 - responder, devidamente, pelas função que lhe foi atribuída por meio do Processo Seletivo.

#### **Cláusula segunda - Dos direitos do (a) discente da monitoria voluntária:**

- 1 - receber Certificação de Monitoria Voluntária, consoante com a carga horária dispensada para tal atividade.

#### **Cláusula terceira - Do cancelamento da monitoria voluntária:**

- 1 - a pedido do (a) monitor (a);
- 2 - a pedido do (a) professor (a) orientador (a) da monitoria voluntária em caso comprovado de rendimento insatisfatório do (a) monitor;
- 3 - por desligamento do discente do Ifes/Campus Colatina; e
- 4 - por ato de indisciplina grave e/ou ato infracional do (a) monitor (a), previsto no Código de Ética do Copro Discente do Ifes.

#### **Cláusula quarta - Do vínculo:**

- 1- O (a) monitor (a) voluntário (a) não terá qualquer vínculo empregatício com o Ifes/Campus Colatina, decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso e Adesão. Por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e a cumpri-las.

Colatina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

Assinatura do (a) discente monitor (a) voluntário (a)